



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

PROJETO DE LEI Nº 1.136/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Protocolo

N.º 016/2022

Data: 11/04/2022

Laís Bruzolin
Câmara de Vereadores de Campestre
da Serra

**“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
LOTADOS NOS CARGOS DE CONTADOR E
TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - É atribuída gratificação mensal aos servidores públicos efetivos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal aos cargos de Contador e Tesoureiro, no valor equivalente ao percentual de (30%) trinta por cento sobre o vencimento básico de cada cargo.

Parágrafo Único - A gratificação decorre do exercício das respectivas funções em favor do Poder Legislativo Municipal que promoverá repasses mensais ao Poder Executivo Municipal, através de Lei específica, sendo que a referida gratificação não será incorporada aos vencimentos do servidor, e será devida tão-somente enquanto houver o repasse e enquanto o servidor exercer suas funções em favor do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA,
04 DE ABRIL DE 2022.


MOACIR ZANOTTO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimento Vossas Excelências e, nesta oportunidade, encaminho o Projeto de Lei que **“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NOS CARGOS DE CONTADOR E TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e aprovação.

Inicialmente, justifica-se o presente Projeto de Lei em razão dos serviços já prestados ao Poder Legislativo Municipal até o presente momento pelos servidores ocupantes dos cargos de **Contador e Tesoureiro**.

A **Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores** é realizada em conjunto com a da **Prefeitura Municipal**, medida importante a fim de se evitar um aumento excessivo nas despesas **com pessoal** caso a Câmara tivesse que conter em seus quadros esses servidores, o que **tornaria** insustentável a estrutura em um futuro próximo, em Municípios considerados de **pequeno porte**, como Campestre da Serra. Logo, o presente Projeto de Lei, além de **manter a saúde financeira** da Casa Legislativa – no que tange aos seus limites de gastos –, garantirá o atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

Desta forma o repasse será medida de economia aos cofres da Câmara, bem como medida de justiça em relação aos servidores que desempenham as funções e agora serão gratificados.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,


MOACIR ZANOTTO,
Prefeito Municipal.